

PORTARIA Nº 780 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 2.381/GM, de 29 de setembro de 2004, que cria a Rede Pública de Bancos de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário – Rede BRASILCORD;

Considerando a Portaria nº 2.692/GM, de 23 de dezembro de 2004, que aprova as normas gerais para Instalação e Cadastramento/Autorização de Banco de Tecidos Oculares Humanos.

Considerando a Portaria nº 2.848/GM, de 06 de novembro de 2007, que aprova a estrutura e o detalhamento dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria SAS nº 344, de 20 de junho de 2008, que define em seu artigo 4º a forma de registro de procedimentos referentes aos Bancos de Tecido Músculo Esquelético e de Válvula Cardíaca humana;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 154, de 18 de março de 2008, que atualizou a Tabela de Serviços/Classificação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;

Considerando a necessidade de efetuar adequações na Tabela de Serviços/Classificação, resolve:

Art. 1º Incluir no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES o SERVIÇO DE CÓDIGO 154 – SERVIÇO DE BANCO DE TECIDOS com as respectivas classificações, conforme a seguir especificado:

Cod Serv	Desc. Serviço	Cod Class	Descrição da Classificação	Grupo	CBO e Descrição
154	Serviço de Banco de Tecidos	001	Banco de Válvula Cardíaca Humana	1	221105 – Biólogo; 223410 - Farmacêutico Bioquímico; 223505 - Enfermeiro
		002	Banco de Tecido Músculo Esquelético	1	221105 – Biólogo; 223410 - Farmacêutico Bioquímico; 223505 - Enfermeiro

Art. 2º Definir que para os procedimentos especiais, a seguir descritos, SISAIO1 e o SIHD devem considerar como informação obrigatório, no campo Executante, somente o CNES.

05.04.02.001-3	PROCESSAMENTO DE TECIDO MUSCULOESQUELETICO (05-25 GR)
05.04.02.002-1	PROCESSAMENTO DE TECIDO MUSCULOESQUELETICO (101-200 GR)

05.04.02.003-0	PROCESSAMENTO DE TECIDO MUSCULOESQUELETICO (201-300 GR)
05.04.02.004-8	PROCESSAMENTO DE TECIDO MUSCULOESQUELETICO (26-50 GR)
05.04.02.005-6	PROCESSAMENTO DE TECIDO MUSCULOESQUELETICO (51-100 GR)
05.04.03.001-9	PROCESSAMENTO DE TUBO VALVADO CARDIACO HUMANO
05.04.03.002-7	PROCESSAMENTO DE VALVULA CARDIACA HUMANA

Art. 3º Definir que caberá ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS/SE/MS adotar as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na competência dezembro/2008.

ALBERTO BELTRAME
SECRETÁRIO